



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 1999 – 4ª-FEIRA – Nº 1992 – Circulação: 17.02.99 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Auditor Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26
da Lei 8.666/93,

Macapá, 10 / 02 / 99

Raimundo Sérgio Andréa
Raimundo Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 1999/1488

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0017/99

FIRMA ADJUDICADA: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 002/99-CPL/GAB.CIVIL

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ**, objetivando a atender despesas com tarifas telefônicas convencional e celular do consumo do Gabinete Civil, estimativo para o exercício de 1999.

A despesa em apreço deve-se ao fato da **TELEAMAPÁ** ser a única empresa de telecomunicações no Estado, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 21 de janeiro de 1999

MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26
da Lei 8.666/93,

Macapá, 10 / 02 / 99

Raimundo Sérgio Andréa
Raimundo Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 1999/1482

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0020/99

FIRMA ADJUDICADA: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 003/99-CPL/GAB.CIVIL

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA**, objetivando a atender despesas com tarifas telefônicas urbanas e interurbanas convencional do consumo da Representação do GEA em Brasília-DF, estimativo para o exercício de 1999.

A despesa em apreço deve-se ao fato da **TELEBRASÍLIA** ser a única empresa a fornecer o referido serviço em Brasília, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 21 de janeiro de 1999

MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26
da Lei 8.666/93,

Macapá, 10 / 02 / 99

Raimundo Sérgio Andréa
Raimundo Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 1999/1449

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0021/99

FIRMA ADJUDICADA: TELEBRASILIA CELULAR S/A

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 004/99-CPL/GAB.CIVIL

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **TELEBRASILIA CELULAR S/A**, objetivando a atender despesas com tarifas telefônicas urbanas e interurbanos do móvel celular da Representação do GEA em Brasília-DF, estimativo para o exercício de 1999.

A despesa em apreço deve-se ao fato da **TELEBRASILIA CELULAR** ser a única empresa a fornecer o referido serviço em Brasília, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 21 de janeiro de 1999

MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 20/02/99

Raimundo Sérgio Andréa
Raimundo Sérgio Andréa
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 1999/1484

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0024/99

FIRMA ADJUDICADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 005/99-CPL/GAB.CIVIL

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil, a presente Justificativa, para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, objetivando a atender despesas com tarifas de energia elétrica do consumo do Gabinete Civil, estimativo para o exercício de 1999.

A despesa em apreço deve-se ao fato da **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**, ser a única empresa a fornecer energia elétrica no Estado, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 21 de janeiro de 1999

MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABINETE CIVIL

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 008/99 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **NEWTON RAMOS CHAVES, Procurador de Estado Chefe**, para se deslocar da sede de suas atribuições até a cidade de Belém/PA, no dia 10 de fevereiro do mês em curso, para tratar de assuntos da administração.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 10 de fevereiro de 1999.

João Batista Silva Plácido
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 004/99 FM

Inclusão de alunos que irão realizar o Curso de Formação de Oficiais FM - CFO/99, no Quadro da Polícia Militar do Amapá.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são atribuídas e com fundamento no artigo 68 da Constituição do Estado do Amapá, e artigo 9º do Decreto Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, e o contido no Edital nº 001/99-FM, de 29 de janeiro de 1999, publicado no DOE nº 1983, de 01 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Incluir no Quadro Efetivo da Polícia Militar do Amapá, a partir de 01 de fevereiro de 1999, e designar-los para frequentar o Curso de Formação de Oficiais FM, os seguintes alunos:

- 01 - JOSÉ DOS REIS CAMBRAIA JÚNIOR
- 02 - HIELTON CORRÊA MEDEIROS
- 03 - ELON PERES TRAJANO DE SOUZA
- 04 - ALDENIR BORGES DE ALMEIDA
- 05 - ADAMOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
- 06 - HELIANE RIBEIRO BRAGA
- 07 - ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO
- 08 - ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA
- 09 - MARCELO CAVALCANTE SILVA

Quartel em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1999

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES - Cel FM
Resp. pelo Comando Geral da PMAP

Secretarias de Estado

Administração

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Com. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxnado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I..... R\$ 0,35
* Modelo II..... R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 0,76
Exemplar Atrasado..... R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

PORTARIA Nº 049/99-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto(N) nº 0205, de 18 de dezembro de 1991, Decreto nº 1497, de 16/10/92, e de acordo com o Decreto nº 0318, de 03/02/94 que regulamentou o § 1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/93,

RESOLVE:

Homenagear o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Professor Classe "A", Professor Classe "B", Professor Classe "C", Professor Classe "D" e Especialista em Educação, Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, correspondentes aos períodos subsequentes

PROFESSOR CLASSE "A"

Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1.	ADALZESIA RAMALHADA DE A. PONTO	24.01.97 - 24.01.99	81
2.	ADENILTON TOLOSA DA SILVA	24.01.97 - 24.01.99	92
3.	AGNALDO DA OBRAGA BAIA	01.02.93 - 01.02.95	96
4.	ALBERT COSTA PINHO	28.01.97 - 28.01.99	62
5.	ALMIRA SOUZA PURTADO	28.01.97 - 28.01.99	99
6.	ALONSO DO SOCORRO DO NASCIMENTO LEÃO	28.01.97 - 28.01.99	93
7.	ANA CLÁUDIA DA SILVA BRASILE	24.01.97 - 24.01.99	73
8.	ANA LÚZIA REPOJOLHO BENTES	28.01.97 - 28.01.99	96
9.	ANA MARIA FERREIRA PERNA	28.01.97 - 28.01.99	81
10.	ANA PAULA DE SOUSA MUNIZ	24.01.97 - 24.01.99	93
11.	ANDRÉIA CARLA CARVALHO DA SILVA	28.01.97 - 28.01.99	96
12.	ANDRÉIA COIMBRA DE MOURA BRAGA COSTA	28.01.97 - 28.01.99	92
13.	ANDRÉIA MONTEIRO NASCIMENTO	28.01.97 - 28.01.99	97
14.	ANGELA MARIA BARBOSA FERREIRA	24.01.97 - 24.01.99	98
15.	ARIANE DOS SANTOS DIAS RODRIGUES	28.01.97 - 28.01.99	76
16.	CARLOS DOS SANTOS MORAIS	07.02.97 - 07.02.99	95
17.	CATARINA DA CONCEIÇÃO ROSA	24.01.97 - 24.01.99	95
18.	CINTHIA NAZARÉ SOUZA DE OLIVEIRA	28.01.97 - 28.01.99	69
19.	CLAUDER COSTA DE SENA	24.01.97 - 24.01.99	83
20.	CLEIDE CORRÊA FONSECA	24.01.97 - 24.01.99	92
21.	DARLENE DE MELO VASCONCELOS CORDEIRO	28.01.97 - 28.01.99	90
22.	DAVID SOARES DE MIRANDA	24.01.97 - 24.01.99	95
23.	DORANILDE DE LIMA PASSOS	24.01.97 - 24.01.99	89
24.	EDELI VIEIRA TAVARES	24.01.97 - 24.01.99	95
25.	EDIVAN VIDAL DA SILVA	24.01.97 - 24.01.99	89
26.	EDSON MARQUES DA SILVA	24.01.97 - 24.01.99	100
27.	ELSON JOSÉ VASCONCELOS DA SILVA PORTO	24.01.97 - 24.01.99	92
28.	ELZA LOPES DE OLIVEIRA	28.01.97 - 28.01.99	90
29.	ELIANE BARBOSA FONSECA GUEDES	28.01.97 - 28.01.99	97
30.	ELIZIVANY CRISTINA CHAGAS DE LIMA	24.01.97 - 24.01.99	96
31.	FRANCISCO BRASIL RODRIGUES	24.01.97 - 24.01.99	85
32.	HAROLDO NUNES SILVA	28.01.97 - 28.01.99	96
33.	ILCÉIA MARIA DE SOUZA	24.06.96 - 24.06.98	99
34.	IRACINE MORAES SANTOS	24.01.97 - 24.01.99	80
35.	IZANEIDE BARBOSA FORTUNATO	05.05.94 - 05.05.96	99
36.	JACIEL DO AMARAL DE SOUZA	24.01.97 - 24.01.99	86
37.	JEAN MARCEL BECKMAN DA SILVA	24.01.97 - 24.01.99	84
38.	JIMMY DO SOCORRO DE MOURA ALBARADO	24.01.97 - 24.01.99	91
39.	JOSÉ HAROLDO DE SENA CUNHA	24.01.97 - 24.01.99	87
40.	JUDITH FERREIRA CARVALHO	28.01.97 - 28.01.99	90
41.	KÁTIA CILENE BARBADAS PEREIRA	24.01.97 - 24.01.99	90
42.	KÁTIA CILENE CARVALHO MORAES	24.01.97 - 24.01.99	86
43.	KLEBER JOSÉ ALMEIDA DA SILVA	24.01.97 - 24.01.99	90
44.	LÉIDA MARIA CARDOSO DE ANDRADE	24.01.97 - 24.01.99	82
45.	LEILA MARIA FREITAS DA SILVA SANTOS	28.01.97 - 28.01.99	95
46.	LENI LIMA DA CRUZ	24.01.97 - 24.01.99	90
47.	LINDALVA BRAGA DA COSTA SILVA	28.01.97 - 28.01.99	78
48.	MAGNO DA COSTA ALMEIDA	24.01.97 - 24.01.99	93
49.	MARIA CILENE UCHÔA DA LUZ LEAL	28.01.97 - 28.01.99	98
50.	MARIA DELCY DE SOUZA FREITAS	24.01.97 - 24.01.99	99
51.	MARCELETE DAS NEVES SILVA	28.01.97 - 28.01.99	100
52.	MARIA BENEZITA PINHEIRO	24.01.97 - 24.01.99	98
53.	MARIA BETÂNIA ARAÚJO DA SILVA	13.06.94 - 13.06.96	96
54.	MARIA CRISTINA COSTA DE MELO	24.01.97 - 24.01.99	89
55.	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	28.01.97 - 28.01.99	87
56.	MARIA ELISABETE DOS SANTOS PANTOJA	28.01.97 - 28.01.99	95
57.	MARIA GORETH OLIVEIRA SANTANA	28.01.97 - 28.01.99	90
58.	MARIA GORETH MORAIS DA COSTA	24.01.97 - 24.01.99	93
59.	MARIA IRENE CORRÊA CRUZ	28.01.97 - 28.01.99	95
60.	MARIA IACELINE ALMEIDA E SOUZA	24.01.97 - 24.01.99	91
61.	MARIA JOSÉ DA SILVA RÔLA PERLA	24.01.97 - 24.01.99	89
62.	MARIA JOHANE DE OLIVEIRA PIMENTEL	28.01.97 - 28.01.99	97
63.	MARIA LINDALVA FERNANDES RAMOS	28.01.97 - 28.01.99	90
64.	MARIA LÚCIA FONSECA DE CARVALHO	24.01.97 - 24.01.99	80
65.	MARIA LUCINDALVA MENEZES DA SILVA	24.01.97 - 24.01.99	64
66.	MARIA NATALINA DO CARMO TRENDEADE	24.01.97 - 24.01.99	98
67.	MARIA ROBALICE ALVES PEDRADA	24.01.97 - 24.01.99	70
68.	MARIA SOUZA DE ALMEIDA	28.01.97 - 28.01.99	96
69.	MARILENE DO SOCORRO MATOS PEREIRA	24.01.97 - 24.01.99	88
70.	MARILIA ROSANA NAZARÉ MARQUES	28.01.97 - 28.01.99	99

71.	MARIZA SOUZA FERREIRA	24.01.97 - 24.01.99	95
72.	MARLETE ROCHA LIMA FERREIRA	24.01.97 - 24.01.99	99
73.	MARLI CORDEIRO DUARTE GOMES	24.01.97 - 24.01.99	96
74.	MARY LÚCIA DOS SANTOS PANTOJA	24.01.97 - 24.01.99	96
75.	MAURETH SILVA VALENTE	24.01.97 - 24.01.99	99
76.	NAZARÉ DO SOCORRO DIAS DOS SANTOS	28.01.97 - 28.01.99	93
77.	OCIONE OLIVEIRA FACHICO	28.01.97 - 28.01.99	100
78.	ODILENE NASCIMENTO REIS	28.01.97 - 28.01.99	96
79.	ONILSA MARTINS COSTA	24.01.97 - 24.01.99	89
80.	OSVALDO PEREIRA ALVES	24.01.97 - 24.01.99	97
81.	PELRO SÉRGIO VIANA TORRES	28.01.97 - 28.01.99	80
82.	RAIMUNDA ELIZAMA VAZ DE LIMA	24.01.97 - 24.01.99	87
83.	RAIMUNDO TEODORO DA SILVA	28.01.97 - 28.01.99	100
84.	RONALDO BORGES DE BRITO	24.01.97 - 24.01.99	57
85.	ROSA MARIA DOS SANTOS PESSOA	24.01.97 - 24.01.99	99
86.	ROSILETE DE MAGALHÃES PENA	24.01.97 - 24.01.99	94
87.	ROSELENE DE ARAÚJO LEITE	28.01.97 - 28.01.99	98
88.	RUBENS EDEVAL SARRAF	28.01.97 - 28.01.99	93
89.	RUTEBERG BORGES REIS	28.01.97 - 28.01.99	94
90.	RUTH RODRIGUES PESSOA	28.01.97 - 28.01.99	85
91.	SILVESTRE DA SILVA SANTOS	24.01.97 - 24.01.99	80
92.	SILVIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO	28.01.97 - 28.01.99	96
93.	SILVIO FARIAS DA SILVA	28.01.97 - 28.01.99	90
94.	SIMONE BARBOSA GUEDES	24.01.97 - 24.01.99	80
95.	SIMONE VALENTE DO NASCIMENTO	24.01.97 - 24.01.99	81
96.	TELMIA DOS SANTOS INOCENTE	28.01.97 - 28.01.99	91
97.	VALCINEI RODRIGUES PEREIRA	24.01.97 - 24.01.99	83
98.	VALDO SILVA DA CONCEIÇÃO	28.01.97 - 28.01.99	95
99.	VERALDE RAMOS CAMPOS	24.01.97 - 24.01.99	96
100.	VERÔNICA MARIA MATIAS DA CUNHA	24.01.97 - 24.01.99	96
101.	ZIRENE FERREIRA DA COSTA	24.01.97 - 24.01.99	79

PROFESSOR CLASSE "B"

Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1.	JOSÉ MARIA PEREIRA DIAS	14.06.96 - 14.06.98	96
2.	RONALDO CARMO DE ANDRADE	24.01.97 - 24.01.99	99

PROFESSOR CLASSE "C"

Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1.	ALDONIO JOSÉ SIABRA OLIVEIRA	06.05.94 - 06.05.96	95
2.	ANA PAULA DA MAIA BARRETO	06.05.94 - 06.05.96	99
3.	ANILDA CARMEN DA SILVA JARDIM	25.01.93 - 25.01.95	92
4.	FANOR VASCONCELOS QUADROS	05.05.94 - 05.05.96	92
5.	BENEDITO FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	13.05.96 - 13.05.98	94
6.	EDILEE MARIA SARMENTO OLIVEIRA	17.06.96 - 17.06.98	93
7.	EVALDO EXPEDITO DOS SANTOS	06.05.94 - 06.05.96	96
8.	GERMAR SANTA ROSA BARBOSA	28.06.94 - 28.06.96	100
9.	GRACIETE TAVARES PINHEIRO	06.05.94 - 06.05.96	95
10.	GRACILENA MIRANDA DE SOUZA	24.06.96 - 24.06.98	95
11.	LUIZ ADILSON SIZO NASCIMENTO	13.05.96 - 13.05.98	93
12.	LUIZ AFONSO DE SOUZA RODRIGUES	01.02.93 - 01.02.95	90
13.	LUIZ EDIVANDRO MIRANDA DE MELO	13.05.96 - 13.05.98	96
14.	MARIA JOSÉ AZEVEDO DE ARAÚJO	22.01.97 - 22.01.99	100
15.	MARIA LUIZA SANTOS DA ROCHA	13.06.94 - 13.06.96	91
16.	N. ALMEIDA DO SOCORRO ANSELMO NOBRE	05.05.94 - 05.05.96	95
17.	RAQUEL NEI CARVALHO JATI	14.06.96 - 14.06.98	94
18.	ROBERTO LINO DOS SANTOS	06.05.94 - 06.05.96	95
19.	ROSA MALINI VIRGOLINO NUNES	17.06.96 - 17.06.98	95
20.	SÉRGIO MENDES AMOÉDO	28.05.96 - 28.05.98	96
21.	SEMON MARIA RESCIO VALADARES	24.01.97 - 24.01.99	100
22.	TELMIA LÚCIA DE OLIVEIRA MARTINS	30.05.96 - 30.05.98	95
23.	ZÉBIR VALENTE SIQUEIRA	29.04.92 - 29.04.94	90

PROFESSOR CLASSE "D"

Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1.	MARIA DE NAZARÉ MORAES CORRÊA FONSECA	01.02.93 - 01.02.95	96

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1.	MARIA IACELINE ALMEIDA E SOUZA	19.02.93 - 19.02.95	96
2.	ODET - J. ANJOS	13.05.96 - 13.05.98	96

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1999.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 052/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Constituir a Comissão, composta pelos seguintes servidores: Lutz Antonio Gemaque Coimbra, Chefe do Grupo de Atividade de Vale Transporte/DCP/SEAD, Edilene Gonçalves Dias, Roberto Lourenço da Costa, Wilson Pereira Marques, Raimunda Corrêa de Paula e Roberval Amaral dos Anjos, membros, todos lotados nesta Secretaria de Administração, para sob a Presidência do Primeiro, procederem a regularização da Concessão de Vale Transporte concedido aos servidores estaduais.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1999.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 053/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/92 e 0060, de 21/01/99, resolve REMOVER:

Servidor(a): RAIMUNDO PEREIRA DA LUZ
Cargo: Agente de Portaria
Quadro: Ex-Território Federal do Amapá
Do(a): Secretaria de Estado da Administração-SE-3
Para: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento-GEAF
Prot. Geral: nº 2415/1999-SEAD.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1999.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 054/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0060, de 21/01/99, resolve,

REMOVER:

Servidor(a): LUCINILSON DIAS DA SILVA
Cargo: Motorista de Veículos Terrestres
Quadro: Ex-Território Federal do Amapá
Do(a): Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF
Para: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia-SEMA, à disposição do IEPA
Prot. Geral: nº 2460/1999-SEAD.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1999.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 055/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0060, de 21/01/99, e tendo em vista o contido no Processo-Protocolo Geral-SEAD nº 26138/1998,

RESOLVE:

Reduzir pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01 de fevereiro de 1999, o cumprimento de 50% (cincoenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ROSILENE DE ARAÚJO LEITE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 01, Matrícula nº 42952-0 integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEAD, na forma estabelecida no artigo 255, inciso I e II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, sem prejuízo de sua remuneração, ficando sua promoção, pelo mesmo prazo, condicionada a nova avaliação da Divisão de Perícia Médica/DRH/SEAD.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1999.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Administração

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do seu Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento do Sr. ADEALDO MONTEIRO DA SILVA, a comparecer no supramencionado Departamento, sala 21 A, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de tratar assuntos de seu interesse.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1999.

MARIA IRANDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD
Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico
EM 10/02/99
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

JUSTIFICATIVA Nº 002/99 - CPL/SEAD/GEA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 1999/2447
ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
VALOR: R\$ - 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

Justifica-se a Inexigibilidade do Ato Licitatório para contratação dos Serviços de Fornecimento de Comunicação de dados urbanos, interligados a SEAD e o Almoxarifado Central ao PRODAP por ser esta a única empresa a Fornecer os referidos serviços, tendo seus preços e tarifas estipulados e controlados pelo poder público, havendo portanto inviabilidade de competição, cuja ação administrativa encontra amparo legal no CAPUT do Artigo 25 da Lei 8.666/93. Cumpre-se assim, as exigências do Artigo 26 da Lei acima mencionada.

Macapá - AP, 03 de fevereiro de 1999

JOSÉ DA LUZ QUEIROZ
Presidente da CPL/SEAD/GEA - Substituto

Fazenda

JUSTIFICATIVA: Nº006/99-SEFAZ
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO : Nº28730.000040/99-SEFAZ
P.DE COTAÇÃO : Nº014/99-SEFAZ
CREDOR : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
VALOR : R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Versa a presente Justificativa sobre a inexigibilidade de licitação, com fulcro no CAPUT do Artigo 25, da Lei nº8.666/93, cuja finalidade é a contratação pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFAZ, dos serviços que são prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL.

A despesa no valor de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) que será empenhada em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL, única concessionária no Estado a prestar serviços que inviabiliza qualquer competição e consequente certame Licitatório, destina-se ao pagamento mensal das contas oriundas dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Fazenda, durante o primeiro semestre de 1999.

Pelas razões acima e em cumprimento aos ditames legais do Artigo 26, da Lei 8.666/93, submetemos a presente Justificativa à Ratificação do Exm. Sr. Secretário da Fazenda e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, para conhecimento público.

Macapá, 03 de fevereiro de 1999.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente de CPL/SEFAZ

JUSTIFICATIVA: Nº005/99-SEFAZ
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO : Nº28730.000042/99-SEFAZ
P.DE COTAÇÃO : Nº016/99-SEFAZ
CREDOR : EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
VALOR : R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Versa a presente Justificativa sobre a inexigibilidade de licitação, com fulcro no CAPUT do Artigo 25, da Lei nº8.666/93, cuja finalidade é a contratação pela Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, dos serviços que são prestados pela EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A despesa no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) que será empenhada em favor da EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, única concessionária no Estado a prestar serviços que inviabiliza qualquer competição e consequente certame Licitatório, destina-se ao pagamento mensal pelos serviços de coleta, transporte e entrega domiciliar, em âmbito nacional à Secretaria de Estado da Fazenda, durante o primeiro semestre de 1999.

Pelas razões acima e em cumprimento aos ditames legais do Artigo 26, da Lei 8.666/93, submetemos a presente Justificativa à Ratificação do Exm. Sr. Secretário da Fazenda e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, para conhecimento público.

Macapá, 03 de fevereiro de 1999.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente de CPL/SEFAZ

Segurança Pública

PORTARIA (P) Nº 634/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. nº 050/98 - AT-PAT.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores SALVADO DOS SANTOS BAIA, Chefe da Atividade de Patrimônio/CDI-2, LINDALVO CAVALCANTE FERREIRA, Agente de Portaria e JOSÉ FERREIRA, Agente Administrativo para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até os Municípios de Oiapoque, Lourenço, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca, Serra do Navio, Mazagão, Iaranjal do Jari e Santana, no período de 30.11 à 14/12/98, para fazerem o inventário anual dos bens patrimoniais solicitado pela SEAD no ofício circular nº 033/98-DAP/SEAD.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 1998.

BEL JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 054/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. nº 058/99 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor AJAJE JOSÉ RACHID NETO, Agente de Polícia Civil, Classe "2", Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 26 de janeiro de 1999.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 1999.

BEL JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 057/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício nº 100/99 - COPEN-AP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores MANOEL CÉSAR DA SILVA MARTINS e GILBERTO LUIZ MENDES REIS, Guardas de Presídio, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes, no dia 13/01/99, conduzindo preso de justiça.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1999.

BEL JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 058/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício nº 099/99 - COPEN-AP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor EDILSON BARBOSA CASCAES, IARA DAMASCENO SAORES e RAIMUNDO PAULO ALMEIDA DA SILVA, Guardas de Presídio, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho, nos dias 11 e 12/01/99, conduzindo preso de justiça.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1999.

BEL JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 059/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. nº 076/99 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor JOSÉ MASSOUD DE LIMA AOOD, Agente de Polícia Civil, Classe "2", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 02 de fevereiro de 1999.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1999.

BEL JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 060/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Projeto nº 002/99 - ACADEPOL, que versa sobre a RECIKLAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, a ser ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado do Amapá, no período de 18 à 27 de janeiro de 1999.

Art. 2.º - Designar a Belª MARIA DE LOURDES SOUZA, chefe da Divisão de Planejamento Técnico-Pedagógico da ACADEMIA/AP, para atuar como Coordenadora do Curso.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1999.

BEL JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA E OS
CONTRATADOS ABAIXO
RELACIONADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificada, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01.01.99., extinguindo-se automaticamente de notificação em 30.04.99., nos Termos da Lei nº. 0436, de 23 de dezembro de 1998.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - e Maria Assunção dos Santos Leão, Percilia da Luz Bastos, Osmair Barros da Silva, Luiza de

Nazaré Cortes, Raimundo Magno de Almeida, Maria Zeneide Sena dos Santos, Maria do Socorro Magno de Almeida, Maria Mendes Reis, Creuzalina Silva de Araújo, Lourival da Silva Trindade, Maria das Graças dos Santos Dias, Fátima Furtado, Mário Antonio de Souza Matos, Maria Sônia Lobato da Silva, Maria Dinair Martins de Almeida, Benedita Raimunda Alencar Pantoja, Raimunda Furtado de Souza, Celita dos Santos Lima, Maria Vitória Silva de Araújo, Venina Ferreira Carvalho, Terezinha de Jesus Santana dos Santos, Vergina de Almeida Nunes, Maria Raimunda Magalhães Coutinho, Denilson Souza dos Santos, Doralice Maciel e Maria Baia da Costa - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e ainda, Patrícia Tavares Matos, Arquitera e Reny Dias do Nascimento, Socióloga.

JOSÉ DE ARIMATHEIA VERNET CAVALCANTI
(Secretário de Est. da Just. e Seg. Pública)

Macapá, 04 de janeiro de 1999.

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA E OS
CONTRATADOS ABAIXO
RELACIONADOS.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo; declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificada, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01.01.99, extinguindo-se automaticamente de notificação em 30.04.99, nos Termos da Lei nº. 0436, de 23 de dezembro de 1998.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE ARIMATHEIA VERNET CAVALCANTI, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - e Maria Assunção dos Santos Leão, Percília da Luz Bastos, Osmair Barros da Silva, Luiza de Nazaré Cortes, Raimundo Magno de Almeida, Maria Zeneide Sena dos Santos, Maria do Socorro Magno de Almeida, Maria Mendes Reis, Creuzalina Silva de Araújo, Lourival da Silva Trindade, Maria das Graças dos Santos Dias, Fátima Furtado, Mário Antonio de Souza Matos, Maria Sônia Lobato da Silva, Maria Dinair Martins de Almeida, Benedita Raimunda Alencar Pantoja, Raimunda Furtado de Souza, Celita dos Santos Lima, Maria Vitória Silva de Araújo, Venina Ferreira Carvalho, Terezinha de Jesus Santana dos Santos, Vergina de Almeida Nunes, Maria Raimunda Magalhães Coutinho, Denilson Souza dos Santos, Doralice Maciel e Maria Baia da Costa - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e ainda, Patrícia Tavares Matos, Arquitera e Reny Dias do Nascimento, Socióloga.

JOSÉ DE ARIMATHEIA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Est. da Just. e Seg. Pública

Macapá, 04 de janeiro de 1999.

**DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE DE PESSOAL**

VISTO

EM, / /

GOVERNADOR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE
SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.
CONTRATO N.º 003/99.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n.º 0192, de 23 de dezembro de 1994, o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.394.577/0001-25, com sede na Rua. General Rondon S/N, Macapá/AP, através da Secretaria de Estado da Administração, órgão público despersonalizado da administração direta do ESTADO DO AMAPÁ. Este, ente jurídico de direito público interno, tendo o referido órgão sede nesta capital, sito à Av. Fab. N.º S/N, neste ato representado por seu titular Sr. **JOSÉ DE ARIMATHEIA VERNET CAVALCANTI**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, CI 127701/AP, CIC n.º 013.072.662/AP, neste termo denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o (a) senhor(a), **João Gomes Pereira**, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, CI 066675/AP, CIC - 324603762/00, denominado **CONTRATADO(A)** têm por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente:

Cláusula Primeira. Ao(a) Contrato (a) fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções de cargo de **Professor Nível Superior**. Obrigando-se o (a) Contrato (a), no exercício dessas funções a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações contratuais.

Cláusula Segunda. O presente contrato vigorará pelo prazo de 04(quatro) meses iniciando-se na data de sua assinatura pelas partes contratantes e extinguindo-se automaticamente, independente de notificação, na data de 30 de abril de 1999, vedada sua prorrogação.

Cláusula Terceira. O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) remuneração mensal de R\$ 197.71 + 173% = 539.74(Quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) equivalente a dos servidores efetivos com o mesmo cargo ou função, pelos serviços prestados.

§ - 1.º. A remuneração do (a) Contratado (a) será realizada todas as vezes que houver revisão geral ou aumento de vencimento dos servidores públicos civis do Estado do Amapá, observada quando a revisão geral a proporcionalidade da inflação acumulada entre a data do termo do início do presente contrato e a data da revisão geral.

§ - 2.º. O pagamento da remuneração será mensal ocorrendo na data do pagamento dos servidores civis pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Estado do Amapá.

§ - 3.º. A despesa deste contrato ocorrerá a conta da dotação orçamentária do Contratante, programa, 0842188 2192 fortalecimento institucional de ensino elemento de despesa 3190.04 contratação por tempo determinado Pessoal Civil, fonte (FPF) Fundo de Participação dos Estados.

§ - 4.º. O(a) Contratado (a) ao assinar este ato declara, sob pena de nulidade do presente ato de contratação, que não pertence e nem exerce qualquer cargo, função, ou atividade em nenhum dos quadros de pessoal de Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou serviços de suas subsidiárias e contratadas, ficando sujeito às sanções do Art. 6.º parágrafo Único da Lei 0192 de 23 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA QUARTA. A carga horária semanal dos serviços prestados será de 40 (quarenta horas), fixada a jornada diária pelo chefe do Poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e segundo horários diários.

CLÁUSULA QUINTA. O Contratante descontará e recolherá à Fazenda Pública pertinente as contribuições previdenciárias e os impostos incidentes sobre a remuneração, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA. Aplica-se este contrato aos deveres, direitos, vantagens, proibições, rescisões processo disciplinar, sistema previdenciário e outras relações jurídicas decorrentes deste contrato o disposto na Lei Estadual nº 0192/94.

CLÁUSULA SÉTIMA. O (A) Contrato (a) se obriga a prestar os serviços contratados na forma da cláusula primeira, fora da sede do Contratante a critério do superior hierárquico definido em lei e/ou nas formas internas, pelo tempo que exigir a necessidade do serviço dentro do interregno da vigência do presente contrato, fazendo jus às indenizações previstas na Lei Estadual nº 0192/94.

CLÁUSULA OITAVA. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, nos termos estabelecidos no artigo 11, inciso II e § 2.º, da Lei nº 0192/94, de 23 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA NONA. A publicação do presente contrato, será realizada pelo Contratante, no Diário Oficial do Estado do Amapá da forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Foro deste contrato é o de Macapá - Estado do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa exclusão e qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, 04 de janeiro de 1999.

**DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE DE PESSOAL**

VISTO

EM, / /

GOVERNADOR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE
SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.
CONTRATO N.º 002/99.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n.º 0192, de 23 de dezembro de 1994, o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.394.577/0001-25, com sede na Rua. General Rondon S/N, Macapá/AP, através da Secretaria de Estado da Administração, órgão público despersonalizado da administração direta do ESTADO DO AMAPÁ. Este, ente jurídico de direito público interno, tendo o referido órgão sede nesta capital, sito à Av. Fab. N.º S/N, neste ato representado por seu titular Sr. **JOSÉ DE ARIMATHEIA VERNET CAVALCANTI**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, CI 127701/AP, CIC n.º 013.072.662/AP, neste termo denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o (a) senhor(a), **Dery de Souza Reis**, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, CI 066675/AP, CIC - 324603762/00, denominado **CONTRATADO(A)** têm por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente:

Cláusula Primeira. Ao(a) Contrato (a) fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções de cargo de **PSICÓLOGO**. Obrigando-se o (a) Contrato (a), no exercício dessas funções a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações contratuais.

Cláusula Segunda. O presente contrato vigorará pelo prazo de 04(quatro) meses iniciando-se na data de sua assinatura pelas partes contratantes e extinguindo-se automaticamente, independente de notificação, na data de 30 de abril de 1999, vedada sua prorrogação.

Cláusula Terceira. O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) remuneração mensal de R\$ 197.71 + 173% = 539.74(Quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) equivalente a dos servidores efetivos com o mesmo cargo ou função, pelos serviços prestados.

§ - 1.º. A remuneração do (a) Contratado (a) será realizada todas as vezes que houver revisão geral ou aumento de vencimento dos servidores públicos civis do Estado do Amapá, observada quando a revisão geral a proporcionalidade da inflação acumulada entre a data do termo do início do presente contrato e a data da revisão geral.

§ - 2.º. O pagamento da remuneração será mensal ocorrendo na data do pagamento dos servidores civis pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Estado do Amapá.

§ - 3.º. A despesa deste contrato ocorrerá a conta da dotação orçamentária do Contratante, programa, 0842188 2192 fortalecimento institucional de ensino elemento de despesa 3190.04 contratação por tempo determinado Pessoal Civil, fonte (FPF) Fundo de Participação dos Estados.

Civil, fonte (FPF) Fundo de Participação dos Estados.

§ - 4.º. O(a) Contratado (a) ao assinar este ato declara, sob pena de nulidade do presente ato de contratação, que não pertence e nem exerce qualquer cargo, função, ou atividade em nenhum dos quadros de pessoal de Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou serviços de suas subsidiárias e contratadas, ficando sujeito às sanções do Art. 6.º parágrafo Único da Lei 0192 de 23 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA QUARTA. A carga horária semanal dos serviços prestados será de 40 (quarenta horas), fixada a jornada diária pelo chefe do Poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e segundo horários diários.

CLÁUSULA QUINTA. O Contratante descontará e recolherá à Fazenda Pública pertinente as contribuições previdenciárias e os impostos incidentes sobre a remuneração, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA. Aplica-se este contrato aos deveres, direitos, vantagens, proibições, rescisões processo disciplinar, sistema previdenciário e outras relações jurídicas decorrentes deste contrato o disposto na Lei Estadual nº 0192/94.

CLÁUSULA SÉTIMA. O (A) Contrato (a) se obriga a prestar os serviços contratados na forma da cláusula primeira, fora da sede do Contratante a critério do superior hierárquico definido em lei e/ou nas formas internas, pelo tempo que exigir a necessidade do serviço dentro do interregno da vigência do presente contrato, fazendo jus às indenizações previstas na Lei Estadual nº 0192/94.

CLÁUSULA OITAVA. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, nos termos estabelecidos no artigo 11, inciso II e § 2.º, da Lei nº 0192/94, de 23 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA NONA. A publicação do presente contrato, será realizada pelo Contratante, no Diário Oficial do Estado do Amapá da forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Foro deste contrato é o de Macapá - Estado do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa exclusão e qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, 04 de janeiro de 1999.

**DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE DE PESSOAL**

VISTO

EM, / /

GOVERNADOR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE
SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.
CONTRATO N.º 001/99.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n.º 0192, de 23 de dezembro de 1994, o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.394.577/0001-25, com sede na Rua. General Rondon S/N, Macapá/AP, através da Secretaria de Estado da Administração, órgão público despersonalizado da administração direta do ESTADO DO AMAPÁ. Este, ente jurídico de direito público interno, tendo o referido órgão sede nesta capital, sito à Av. Fab. N.º S/N, neste ato representado por seu titular Sr. **JOSÉ DE ARIMATHEIA VERNET CAVALCANTI**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, CI 127701/AP, CIC n.º 013.072.662/AP, neste termo denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o (a) senhor(a), **Alessandra Alves Barbosa**, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, CI 296260/AP, CIC - 971631046/34, denominado **CONTRATADO(A)** têm por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente:

Cláusula Primeira. Ao(a) Contrato (a) fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções de cargo de **Assistente Social**. Obrigando-se o (a) Contrato (a), no exercício dessas funções a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações contratuais.

Cláusula Segunda. O presente contrato vigorará pelo prazo de 04(quatro) meses iniciando-se na data de sua assinatura pelas partes contratantes e extinguindo-se automaticamente, independente de notificação, na data de 30 de abril de 1999, vedada sua prorrogação.

Cláusula Terceira. O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) remuneração mensal de R\$ 197.71 + 173% = 539.74(Quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) equivalente a dos servidores efetivos com o mesmo cargo ou função, pelos serviços prestados.

§ - 1.º. A remuneração do (a) Contratado (a) será realizada todas as vezes que houver revisão geral ou aumento de vencimento dos servidores públicos civis do Estado do Amapá, observada quando a revisão geral a proporcionalidade da inflação acumulada entre a data do termo do início do presente contrato e a data da revisão geral.

§ - 2.º. O pagamento da remuneração será mensal ocorrendo na data do pagamento dos servidores civis pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Estado do Amapá.

§ - 3.º. A despesa deste contrato ocorrerá a conta da dotação orçamentária do Contratante, programa, 0842188 2192 fortalecimento institucional de ensino elemento de despesa 3190.04 contratação por tempo determinado Pessoal Civil, fonte (FPF) Fundo de Participação dos Estados.

§ - 4.º. O(a) Contratado (a) ao assinar este ato declara, sob pena de nulidade do presente ato de contratação, que não pertence e nem exerce qualquer cargo, função, ou atividade em nenhum dos quadros de pessoal de Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou serviços de suas subsidiárias e contratadas, ficando sujeito às sanções do Art. 6.º parágrafo Único da Lei 0192 de 23 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA QUARTA. A carga horária semanal dos serviços prestados será de 40 (quarenta horas), fixada a jornada diária pelo chefe do Poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e segundo horários diários.

CLÁUSULA QUINTA - O Contratante descontinuará e recolherá à Fazenda Pública pertinente as contribuições previdenciárias e os impostos incidentes sobre a remuneração, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - Aplica-se este contrato aos deveres, direitos, vantagens, proibições, rescisões processo disciplinar, sistema previdenciário e outras relações jurídicas decorrentes deste contrato o disposto na Lei Estadual nº 0192/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - O (A) Contrato (s) se obriga a prestar os serviços contratados na forma da cláusula primeira, fora da sede do Contratante a critério do superior hierárquico definido em lei e/ou nas formas internas, pelo tempo que exigir a necessidade do serviço dentro do interregno da vigência do presente contrato, fazendo jus às indenizações previstas na Lei Estadual nº 0192/94.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, nos termos estabelecidos no artigo 11, inciso II e § 2º, da Lei nº 0192/94, de 23 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA NONA - A publicação do presente contrato, será realizada pelo Contratante, no Diário Oficial do Estado do Amapá da forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro deste contrato é o de Macapá - Estado do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa exclusão e qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, também no fim assinadas.

[Assinatura]
CONTRATANTE
[Assinatura]
CONTRATADO

Macapá, 04 de janeiro de 1999.

Órgãos Autônomos

DETRAN

EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá/DETRAN-AP, como **CONTRATANTE** e os **CONTRATADOS** a baixo relacionados.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e justam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas, que passam a vigorar com a seguinte redação mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acharem redigidas, que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os presentes Termos tem por objetivo a prorrogação dos Contratos 08, 10, 12, 16, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48 e 49, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/01/99, extinguindo-se automaticamente, independente de notificação em 30/04/99, nos termos da Lei nº 0436 de 23 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - Remuneração mensal de R\$ 356,20 (Trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

SEGNATÁRIOS: LEURY SALLES FARIAS, Diretor Geral do DETRAN/AP e

ANDRÉ SILVA GUEDES	AG ADMINISTRATIVO
CLAUDIO DA SILVA CARDOSO	AG ADMINISTRATIVO
CLEZIANE BRITO SARMENTO	AG ADMINISTRATIVO
ELIZABETE M. D. SOARES DE SOUZA	AG ADMINISTRATIVO
ELIONAI LOBO DE QUEIROZ	AG ADMINISTRATIVO
EMERSON LEITE FARIAS	AG ADMINISTRATIVO
FERNANDA ARAÚJO GUIMARÃES	AG ADMINISTRATIVO
FRANCISCO EDSON DA SILVA	AG ADMINISTRATIVO
IVANILDE ARAÚJO DAS CHAGAS	AG ADMINISTRATIVO
JANE NAIRA TEIXEIRA ATAÍDE	AG ADMINISTRATIVO
KETE-ANI FERREIRA NERY	AG ADMINISTRATIVO
LUCILENE DO SOCORRO P. SOUSA	AG ADMINISTRATIVO
MÁRCIA REAJANE BARBOSA LEÃO	AG ADMINISTRATIVO
M.º DO CARMO VIANA B. DA COSTA	AG ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO LOBATO	AG ADMINISTRATIVO
MARIA JOSÉ QUINTELA VILHENA	AG ADMINISTRATIVO
M.º JOSÉ RIBEIRO RODRIGUE MAIA	AG ADMINISTRATIVO
MARIA TEREZA SOARES OLIVEIRA	AG ADMINISTRATIVO
M.º LECI NASCIMENTO PACHECO	AG ADMINISTRATIVO
RAIMUNDO NONATO SILVA NAZARE	AG ADMINISTRATIVO
RAIMUNDA ELIZETE N. PALMERIM	AG ADMINISTRATIVO
ROSANA M.º DE SOUZA LOPES	AG ADMINISTRATIVO
ROBANGELA P. DE QUEIROZ	AG ADMINISTRATIVO
SARA DE ASSUNÇÃO LIMA DE LIMA	AG ADMINISTRATIVO
TÂNIA M.º PRAZERES DOS SANTOS	AG ADMINISTRATIVO
TELMA SUELI DO N. OLIVEIRA	AG ADMINISTRATIVO

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 1999.

[Assinatura]
LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral - DETRAN/AP

EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 007 - 009/98-DETRAN-AP

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá/DETRAN-AP, como **CONTRATANTE** e os **CONTRATADOS** a baixo relacionados.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e justam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas, que passam a vigorar com a seguinte redação mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acharem redigidas, que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os presentes Termos tem por objetivo a prorrogação dos Contratos 007 e 009, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/01/99, extinguindo-se automaticamente, independente de notificação em 30/04/99, nos termos da Lei nº 0436 de 23 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - Remuneração mensal de R\$ 354,90 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
SEGNATÁRIOS: LEURY SALLES FARIAS, Diretor Geral do DETRAN/AP e ADONIZEDEK SOARES SOUZA - Aux. Op. Ser. Diversos, PEDRO DA SILVA - Aux. Op. Ser. Diversos.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 1999.

[Assinatura]
LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral - DETRAN/AP

Autarquias Estaduais

TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Classificação das empresas que participaram da Carta Convite nº 001/99-CPL/TERRAP.

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O TERRAP

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1ª classificada	OSWALTER S. MONTENEGRO - COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.163,08
2ª classificada	ALVO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	9.422,93
3ª classificada	BRASIL - SERVIÇOS GERAIS LTDA	9.549,36
4ª classificada	SERVINORTE - SERVIÇOS GERAIS LTDA	10.160,82
5ª classificada	BERTILLON - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	10.654,02

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 1999

[Assinatura]
JOICIRANA MARIA CORREIA MONTEIRO
Presidente da CPL/TERRAP

LACEN

PORTARIA Nº 003/99-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 2274, de 02.04.97.

RESOLVE:

Designar a servidora ROSA MARIA CARDOSO DE CASTRO, para responder pela função de Secretária Administrativa, código FGI-01, da CPL/LACEN, durante o impedimento do respectivo titular

EDIVALDO ALVES TEIXEIRA, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 01.02.1999 a 03.03.1999.

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

[Assinatura]
Dra. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente/LACEN

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL : JOÃO CARLOS MAYER SOARES
DIR. DE SECRETARIA : AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES
DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS: FONE- 214-1511 e 214-1512

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1999

AUTOS COM DESPACHO

Ação Ordinária : 96.788-8
Autor : ELIAS NASCIMENTO DE MORAES
Advogado : Antonio Cabral de Castro e outros
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima
DESPACHO : Processo sem custas finais(...). Arquivase.

Ação Ordinária : 96.1449-3
Autor : ANTONIO GONÇALVES VALADARES DIAS E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro e outros
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima
DESPACHO : Diga a União sobre a petição dos autores.

Ação Ordinária : 98.556-0
Autor : ANTONIO GUEDES SILVA E OUTROS
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Luiz Carlos Luges e outros
DESPACHO : Recebo a apelação no duplo efeito. Intime-se os apelados para contra-razões.

Ação Ordinária : 98.1012-8
Autor : MANUEL BRASIL AYRES DE AGUIAR
Advogado : José Sidou Miccione e outros
Ré : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador AGU : Sebastião Correia Lima
Procurador INSS : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Especifiquem as partes provas que pretendem produzir. Prazo: 05 dias.

Ação Ordinária : 98.1095-0
Autor : JOSÉ IRACELIR MENDONÇA GOMES E OUTROS
Advogado : Francisco Fabiano Dias de Andrade
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Jorgemisa Jorge Aued e outros
DESPACHO : A matéria é unicamente de direito. Conclusos para sentença.

Ação Ordinária : 99.238-3
Autor : MANOEL DE JESUS GOES DA SILVA
Advogado : José Luis Calandrin de Azevedo
Ré : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTROS
Procurador : Paulo Santos Moraes Lopes
DESPACHO : Cite-se o INCRA. Prazo: 60 dias. Expeça-se Carta Precatória à comarca de Mazagão para citação dos demais réus.

Mand. Segurança : 97.874-8
Impetrante : CARLOS EDEMAR SCAPIN
Advogado : Carlos Edegar Scapin
Impetrado : PRESIDENTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO AMAPA
DESPACHO : Arquite-se, com baixa na distribuição.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 96.172-3
Autor : MARIETA BRUNO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária : 96.180-4
Autor : MARIA NATIVIDADE SERRA MODESTO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária : 96.211-8
Autor : ARLETE DIAS MÁLCHER E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária : 97.952-0
Autor : VANDIM ALVES RODRIGUES
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima

DESPACHO Traga a União Federal cópias das fichas financeiras de cada autor. Prazo improrrogável de 30 dias.

Exec. Tit. Ext. Judicial
Autor
Advogado
Ré
Procurador

98.652-0
VIVALDO ARAÚJO SANTOS E OUTROS
Antonio Cabral de Castro e outros
INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Pedro Stélio Ayres da Silva

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

97.2126-8
MANOEL ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTROS
Antonio Cabral de Castro e outros
INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Pedro Stélio Ayres da Silva
Defiro o pedido.

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

96.178-2
JURACI DAS MERCÊS DA SILVA E OUTROS
Reginaldo de Castro Maia
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

96.203-7
CLAUDETE NASCIMENTO MACHADO E OUTROS
Reginaldo de Castro Maia
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima
DESPACHO
Prazo 10 dias.

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

96.196-0
EDILSON BARBOSA CASCAIS E-OUTROS
Reginaldo de Castro Maia
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

96.1481-7
ORIVALDO LEÃO DOS SANTOS E OUTROS
Antonio Cabral de Castro
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima
DESPACHO
Digam os autores sobre a petição. Prazo: 10 dias.

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

97.464-2
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AAPA
Antonio Cabral de Castro e outro
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

98.178-6
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ - SINSEPEAP
Antonio Cabral de Castro e outro
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima
DESPACHO
Concedo o prazo de 30 dias.

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Advogado

98.961-2
ANTONIO DA SILVA E OUTROS
Walber Luiz de Souza Dias
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Luiz Carlos Lugues e outros

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Advogado

98.959-2
CELINO SOUSA DUARTE E OUTROS
Walber Luiz de Souza Dias
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Luiz Carlos Lugues e outros

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Advogado

98.963-8
MANOEL RAIMUNDO ALVES CARDOSO E OUTROS
Walber Luiz de Souza Dias
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Luiz Carlos Lugues e outros

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Advogado

98.964-0
ANTONIO JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS E OUTROS
Walber Luiz de Souza Dias
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Luiz Carlos Lugues e outros
DESPACHO
Digam os autores sobre a contestação.

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

96.1451-5
DELÍCIO FERREIRA DE MAGALHÃES E OUTROS
Antonio Cabral de Castro e outro
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

98.043-6
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINSEPIAP
Antonio Cabral de Castro e outro
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

98.176-0
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ - SINSEPIAP
Antonio Cabral de Castro e outro
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima
DESPACHO
Concedo a dilação de prazo por mais 30 dias.

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

98.187-5
CARMEM MARIA NERY PESSOA E OUTROS
Reginaldo de Castro Maia
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária
Autor
Advogado

98.188-8
MARIA DE NAZARÉ DIAS ALVES E OUTROS
Reginaldo de Castro Maia

Ré
Procurador

UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

98.191-0
DARCI ALMEIDA VIEGAS E OUTROS
Reginaldo de Castro Maia
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária
Autor
Advogado
Ré
Procurador

98.192-3
GERALDO MAGELA ROCHA E OUTROS
Reginaldo de Castro Maia
UNIÃO FEDERAL
Sebastião Correia Lima
DESPACHO
1. Recebo a apelação no seu duplo efeito.
2. Intime-se a apelada para as contra-razões. Prazo: 30 dias.

AUTOS COM SENTENÇA

Mand. Segurança
Impetrante
Advogado
Impetrado

98.1088-7
EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
Augusto Bruno de Moraes Favacho e outro
DELEGADA DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAPÁ
Josefeto Sousa das Chagas
Deneço a segurança.

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Mand. Segurança
Impetrante
Advogado
Impetrado

99.271-1
JOÃO DE DEUS MACIEL E OUTROS
Geane Ferreira Camarão
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM MACAPÁ

Mand. Segurança
Impetrante
Advogado
Impetrado

99.272-4
FRANCINALDO ANDRADE GÔES E OUTROS
Geane Ferreira Camarão
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM MACAPÁ

Mand. Segurança
Impetrante
Advogado
Impetrado

99.273-7
ALDINO AMANAJÁS RODRIGUES E OUTROS
Geane Ferreira Camarão
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM MACAPÁ

Mand. Segurança
Impetrante
Advogado
Impetrado

99.274-0
MANOEL DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA E OUTROS
Geane Ferreira Camarão
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM MACAPÁ
SENTENÇA
Indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 1999.

Augusto Adolpho Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça de Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1999

Nº 0123/99-GAB/PRES. - EXONERAR, a pedido, o servidor REINALDO MARTINS DA SILVA PASSOS, do cargo em comissão de *Diretor-Geral da Secretaria*, constante do Anexo IV, da Tabela de Grupo de Atividades GAC.01, Código 101.1, Nível CDSJ-01, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0426/98, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº 0066/93, a partir desta data.

Nº 0124/99-GAB/PRES. - EXONERAR, a pedido, o servidor KLEZER ANTONIO TENÓRIO PAIVA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, do cargo em comissão de *Assessor Jurídico* do Gabinete do Desembargador GILBERTO PINHEIRO, constante do Anexo IV, da Tabela de Grupo de Atividades GAC.01, Código 101.2, Nível CDSJ-02, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0426/98, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº 0066/93, a partir desta data.

Nº 0125/99-GAB/PRES. - NOMEAR o servidor KLEZER ANTONIO TENÓRIO PAIVA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, para exercer o cargo em comissão de *Diretor-Geral da Secretaria* desta Corte, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.1, Nível CDSJ-1, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0426/98, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir desta data.

Nº 0126/99-GAB/PRES. - NOMEAR o Bacharel em Direito REINALDO MARTINS DA SILVA PASSOS, para exercer o cargo em comissão de *Assessor Jurídico* do Gabinete do Desembargador GILBERTO PINHEIRO, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.2, Nível CDSJ-2, do

Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0426/98, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a partir desta data.

Nº 0127/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor REGINALDO GOMES DE ANDRADE, *Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância*, para auxiliar, na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, a partir desta data.

Nº 0128/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, *Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância*, para auxiliar, no Juizado Especial Criminal da Comarca de Macapá, a partir desta data.

Nº 0129/99-GAB/PRES. - DESIGNAR a Doutora ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, *Juiza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana*, para responder pela Diretoria de Fórum da mencionada Comarca, a partir desta data.

Nº 0130/99-GAB/PRES. - PRORROGAR a designação do Doutor NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA, *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, para responder, pela Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano, nos termos da PORTARIA Nº 0120/99-GAB/PRES., de 27/01/99.

Nº 0131/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA ENCARNACÃO, *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, para responder, pela Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, a partir desta data, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 0090/99-GAB/PRES., de 27/01/99.

Nº 0132/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor SALOÉ FERREIRA DA SILVA, *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, para responder, pela Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, a partir desta data, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 0089/99-GAB/PRES., de 27/01/99.

Nº 0133/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor PETRUS SOARES AZEVEDO, *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, para responder, pela Vara Única da Comarca de Mazagão, a partir desta data, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 0091/99-GAB/PRES., de 27/01/99.

Nº 0134/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE, *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, para responder, pela Vara Única da Comarca de Macapá, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano, dispensando-o de suas designações anteriores.

Nº 0136/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, para prestar jurisdição, uma vez por semana, no Posto Avançado do Município de Itauba, no período de 12 a 26 de fevereiro do corrente ano, sem prejuízo das designações constantes das PORTARIAS Nº 0087 e 0088/99-GAB., de 27/01/99.

PORTARIAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1999

Nº 0139/99-GAB/PRES. - P.A. Nº 0432/99-SG - I - CONCEDER adiantamento em nome do servidor JORGE DA CRUZ MARTINS, *Motorista do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana*, lotado no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Nº 0142/99-GAB/PRES. - P.A. Nº 0605/99-GAB/PRES. - DISPENSAR o servidor FRANCISCO MONTEIRO DE AVIS, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de

Macapá e Santana, lotado no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Corte, da Função de Confiança de *Chefe da Seção de Execução Orçamentária*, Código FC-200.1, Nível FC-01, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Estadual nº 0066/93, com efeitos a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

Nº 0143/99-GAB/PRES. - P.A. Nº 0605/99-GAB/PRES. - DESIGNAR a servidora JOSELIANE SANTOS ABRANTES SIMÕES, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Corte, para exercer a Função de Confiança de *Chefe da Seção de Execução Orçamentária*, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.02, Código FC-200.1, Nível FC-01, nos termos do artigo 11, do Decreto (N) nº 0070/91, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

PORTARIA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1999

Nº 0144/99-GAB/PRES. - P.A. Nº 0629/99-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE, Juiz de Direito Substituto, em exercício pleno na Vara Única da Comarca de Amapá, até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprido ficará responsável até que Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

PORTARIAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1999

Nº 0147/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor REGINALDO GOMES DE ANDRADE, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, a partir de 12 de fevereiro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 0127/99-GAB/PRES., de 05/02/99.

Nº 0148/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para responder, pela Vara Única da Comarca de Amapá, nos dias 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, dispensando-o, naqueles dias, da designação constante da PORTARIA Nº 0084/99-GAB/PRES., de 27/01/99.

Nº 0149/99-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor MARCUS VINÍCIUS GOUVÊA QUINTAS, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Santana, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Cível da referida Comarca, no período de 10 a 12 de fevereiro do corrente ano, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 09 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 1999, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou ANS) No. 0000542-1/1999
ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
APELADO : ELSON HADDOCK MONTE DE ALMEIDA
ADVOGADO : WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000491-3/1999
IMPETRANTE : ALMIR REZENDE
PACIENTE : JOICINALDO VIANA DOS SANTOS
AUT. COATOR: JUIZ DIREITO DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. GILBERTO PINHEIRO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 10 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 1999, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CRIMINAL(ACr) No. 0000949-2/1999
ORIGEM : 3a. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
APELANTE : MOISES MARQUES PANTOJA
ADVOGADO : VICENTE DA SILVA CRUZ
APELADO : A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou ANS) No. 0000543-1/1999
ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : MARIA AMELIA COLARES TAVORA
ADVOGADO : JANILCE ARAGAO DA ROCHA
APELADO : LUIZMAR SOUZA RIBEIRO, E OUTRO(S)
ADVOGADO : BERNARDETH DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou ANS) No. 0000544-1/1999
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE : MARIA DE FATIMA TORRES CARVALHO
ADVOGADO : OSVALDO TRINDADE DE FIGUEIREDO
APELADO : NILVA DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO : SILVIO ARAUJO DE ASSIS MASCARENHAS
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTVEY DE QUEIROZ

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO(AG) No. 000296-11/1999, E OUTRO(S)
AGRAVANTE : A.S. DOS S.
ADVOGADO : RUBEN BEMERGUY
AGRAVADO : M. DE A.R. DOS S.
ADVOGADO : EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 19/01/1999
RELAT.(ANT): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000225-4/1999, E OUTRO(S)
IMPETRANTE : A.S. DOS S.
ADVOGADO : RUBEN BEMERGUY
INFORMANTE : CORREGEDOR-GERAL TRIBUNAL DE JUSTICA AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 15/01/1999
RELAT.(ANT): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. GILBERTO PINHEIRO
PRESIDENTE

SECCAO UNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador, LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente da Egrégia Seção Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e dele conhecimento tiverem, que no dia 25 de fevereiro do ano em

curso, quinta-feira, às oito horas, ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito à Rua General Rondon, esquina com a Avenida Fab, Bairro Central, realizar-se-á a 74ª Sessão Ordinária para julgamento do seguinte processo e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 191/98

Relator: Des. DOGLAS EVANGELISTA
Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Informante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA

Macapá (AP), 12 fevereiro de 1999.

Inês Helena Felo Rodrigues
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

28ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 845 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: IRENILDO FERREIRA DOS SANTOS - Advogado: Dr. MARCOS NOGUEIRA (DEF. PÚBLICO) - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DOGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PENAL - TENTATIVA DE FURTO - BEM DE PEQUENO VALOR - PRIVILÉGIO - RÉU REINCIDENTE - 1) Não sendo o réu primário, mesmo sendo a coisa de pequeno valor, não faz jus ao benefício do § 2º, do art. 55, do CP, mesmo porque o privilégio tem por fundamento princípios de política criminal para evitar que o réu primário encontre obstáculo à sua recuperação social - 2) Recurso provido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, lhe deu provimento, nos termos dos votos proferidos, vencido o eminente Desembargador Relator. Redigirá o Acórdão o Revisor." (Reg. ACr Nº 002680)

Nº 892 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: RONALDO PIRES DE SOUZA - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO AGOSTINHO SILVEIRO - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PENAL E PROCESSO PENAL - FURTO - PRELIMINAR DE NULIDADE - MENOR DE 21 ANOS - INTERROGATÓRIO JUDICIAL SEM A NOMEAÇÃO DE CURADOR - NULIDADE - PENA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - NULIDADE: 1) A falta de nomeação de curador ao menor de 21 anos no interrogatório judicial acarreta a nulidade absoluta do processo; 2) Na fixação da pena, a fundamentação é obrigatória, sob pena de nulidade, devendo o juiz demonstrar como chegou à pena imposta; 3) Preliminar de nulidade acatada, para determinar seja o processo anulado a partir do interrogatório, inclusive."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, proferiu a seguinte decisão: "Recurso conhecido. Preliminar de nulidade acolhida anulando-se o feito inclusive o interrogatório. Tudo à unanimidade." (Reg. ACr Nº 002666)

Nº 918 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelantes: DURVAL RAMIRO JUCÁ - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "CRIMINAL - ESTUPRO. CÔPULA CONSENTIDA COM MENOR DE 10 ANOS NÃO MAIS VIRGEM. FALTA DE DADOS ACERCA DE SUA EXPERIÊNCIA SEXUAL AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE DISCRERNIMENTO SUPERIOR AO DA IDADE. PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA. Cópula consentida com menor de 10 anos deve ser considerada estupro com presunção de violência se a vítima, embora não mais virgem, não revela especial experiência sexual nem discernimento superior ao próprio da idade."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso. No mérito, por maioria, improveu-o, vencido o Vogal, nos termos dos votos proferidos." (Reg. ACr Nº 002670)

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 520 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BENEDITO DA COSTA BRAGA - Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - Apelada: CARMEM MARINHO QUEIROZ - Advogada: Dr. VERA DE JESUS PINHEIRO - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "CIVIL. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. MEAÇÃO. Comprovada a ocorrência de sociedade de fato, impõe-se a meação do patrimônio adquirido pelo esforço conjunto."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e rejeitou as preliminares de nulidade. No mérito, também sem divergências, improveu o recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC Nº 002663)

AGRAVO

Nº 276 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravo: R. L. C., R. L. C. e R. L. C., a primeira representada, e os outros assistidos por sua mãe N. M. L. - Advogado: Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS - Agravado: R. C. DA C. - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO NA FORMA INSTRUMENTALIZADA. Prestação Alimentar. Prisão Civil. Certeza da Inadimplência. Validade da Prova Produzida Por Descendentes. 1) A prisão civil, decorrente da inadimplência com a prestação alimentar é medida odiosa, porém necessária à proteção dos interesses dos menores. 2) Na forma do art. 405, do CPC, são incapazes e/ou impedidos os menores, descendentes do prestador de alimentos, de modo que, a priori, nenhuma validade seria emprestada a seus depoimentos ou provas por eles produzidas. Há casos, porém, em que não se pode dispensar a oitiva de testemunha, ainda que incapaz suspeita ou impedida. Entre estes, os fatos domésticos e os ocorridos em lugar onde não possam ser presenciados por testemunha, bem como aqueles que respeitam a direitos indisponíveis, que devem ser elucidados da maneira como possível, ainda que para tanto o juiz tenha que não compromissar a testemunha e receber seu depoimento com a cautela que a prudência e a serenidade aconselham que ele tenha. 3) Agravo não provido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG Nº 002698)

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 1999.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: Antonio Ernesto Amoras Collares
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia **29 DE JANEIRO DE 1999**, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 3.444/97 - INDENIZAÇÃO - A.: LUIS CARLOS VIEGAS RODRIGUES (Adv. VICENTE GOMES). R.: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI ADV. LINDOVAL ALCÂNTARA. Sentença: "... Vistos, etc. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC., Art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas."

PROC. Nº 3.154/97 - EXECUÇÃO - A.: NÚCLEO AMAPEENSE DE ENSINO (Adv. JOSÉ AIRTON PORTELA). R.: LÚCIA PENAFORT RABELO. **DESPACHO:** "... Sobre a certidão do oficial, diga a parte exequente. I."

PROC. Nº 2.947/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. RAUL MORALES). R.: COMPANHIA DE CALÇADOS CLARK. **DESPACHO:** "Sobre a certidão supra, diga a parte autora."

PROC. Nº 3.282/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO DE LIMA GUERREIRO). R.: POUSADA DEL REY LTDA. **DESPACHO:** "Indique a parte autora bens susceptíveis de reforço de penhora."

PROC. Nº 3.249/97 - MONITÓRIA - A.: IVONETE DE ARAUJO BORGES (Adv. CARMEM NASCIMENTO). R.: SIDNEY CAVALCANTE MARTINS. **despacho:** "Diga a autora, em cinco dias."

PROC. Nº 3.791/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO DE LIMA GUERREIRO). R.: CLÍNICA DR. BRITO. **DESPACHO:** "Requeira a autora o que entender de direito."

PROC. Nº 4.521/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R.: TORNEADORA CARAMURU. **DESPACHO:** "Indique então a exequente bens da devedora sobre que pretenda incidir a penhora."

PROC. Nº 4.050/98 - EXECUÇÃO - A.: ROSA MARIA LOBO BEZERRA (Adv. ROBERTO JOSÉ N. MORAES). R.: ADENILDO FURTADO. **DESPACHO:** "Intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de fls. 09, verso, no prazo de cinco dias."

PROC. Nº 4.515/98 - EXECUÇÃO - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR). R.: J. MARIA DE SOUZA. **DESPACHO:** "Intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de fls. 09, verso, no prazo de cinco dias."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, Mauro Jorge Brandão - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTORA: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA BRANDÃO MOUSINHO
RÉ: MARIA PEREIRA DE MIRANDA, em lugar incerto e não sabido
PROCESSO: 5975/98
AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE
FINALIDADE: citação da ré, bem como intimação para comparecer à audiência conciliatória, designada para o dia 10 de março/99, às 09:30 horas, a partir de quando, caso seja infrutífera, passará a correr o prazo de 15 dias para contestação. Não havendo resposta aos termos da inicial, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro. Macapá-AP, 09.02.99.

AGOSTINHO S. JÚNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTOR: BENEDITO FERREIRA CORDEIRO
RÉ: DEUSALINA SILVA CORDEIRO, em lugar incerto e não sabido
PROCESSO: 6231/98
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
FINALIDADE: citação da ré, bem como intimação para comparecer à audiência conciliatória, designada para o dia 02 de março/99, às 10:00 horas, a partir de quando, caso seja infrutífera, passará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para contestação. Não havendo resposta aos termos da inicial, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro. Macapá-AP, 09.02.99.

AGOSTINHO S. JÚNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTOR: SATURNINO JOSÉ DO NASCIMENTO
RÉ: MARIA LÚCIA BRAGA DO NASCIMENTO, em lugar incerto e não sabido
PROCESSO: 6192/98
AÇÃO: DIVÓRCIO
FINALIDADE: citação da ré, bem como intimação para comparecer à audiência conciliatória, designada para o dia 15 de março/99, às 10:15 horas, a partir de quando, caso se já infrutífera, passará a correr o prazo de 15 (quinze) dias, para contestação. Não havendo resposta aos termos da inicial, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro. Macapá-AP, 11.02.99.

AGOSTINHO S. JÚNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Luiz Nazareno Borges Hausseler - Juiz de Direito Substituto

Processo Nº 1806-97
Autor: L.M.T.
Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO
Requerido: E.G.B.
Advogado: AUGUSTO BRUNO MORAES FAVACHO e ANTONIO C. DE ALMEIDA CAMPELO

DESPACHO: "... Digam as partes sobre o interesse no prosseguimento do feito..."

Ação de Alimentos

Processo Nº 3172-99
Autora: A.K.M.L.M. rep. por A.C.M.M.
Advogado: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO
Requerido: F.A.S.M.
Advogado: DEFENAP
DESPACHO: "... Intime-se as partes para audiência do dia 11 de Maio de 1999, às 11:30 horas..."

Ação de Alvará Judicial

Processo Nº 1907-98
Autor: B.M.* rep. por H.G.A. e R.M.A.
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA

DESPACHO: "... Vistos, etc... O feito já fora até julgado, ficando facultado a autora retirar alvará na Secretaria quando de seu interesse. Arquive-se..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, Silvana da Silva Sacramento, o digitei.

Sueli Nazareno Borges de Miranda
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES - LUIS NAZARENO BORGES HAUSSELER - Juiz de Direito Substituto

Ação de Dissolução de Sociedade de Fato c/ Partilha de Bens

Processo Nº 2786-98
Autor: A.M.
Advogado: VERA PINHEIRO
Requerido: M.J.C.A.
Advogado: LOURIVAL PINHEIRO BORGES E OUTRO.

DESPACHO: "... Manifeste-se a parte requerida sobre os documentos juntados..."

Ação de Alvará Judicial

Processo N° 3040-98
Autores: M.N.R.S.
Advogado: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: "... Manifeste-se a parte autora, quanto a certidão de dependentes (IPEAP)..."

Ação de Separação Judicial Consensual em Divórcio

Processo N° 098-96
Autor: V.A.L.
Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO
Requerido: R.P.L.
Advogada: VERA DE JESUS PINHEIRO

DESPACHO: "... Manifeste-se a parte autora sobre os documentos juntados..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu Silvana da Silva Sacramento, o digitei.


Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁEDITAL DE CITACÃO

Edital com prazo de 15 (quinze) dias

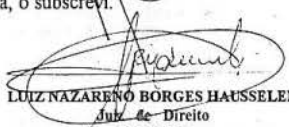
Ação de Guarda e Responsabilidade

Processo: 1027-97
Autora: S.D.S.
Advogado: DEFENAP
Requerido: V.V.P.

O Doutor LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, MM. Juiz de Direito Substituto, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a ação de Guarda e Responsabilidade, processo n° 1027/97 que figura como parte autora SERGIO DIAS DE SOUZA e como requerida VALDIRENE VILHENA PINHEIRO, achando-se em local incerto e não sabido com paradeiro ignorado, é expedido o presente, com prazo de 15 (quinze) dias, com a finalidade de CITAR a requerida, para que possa se manifestar no feito.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro de 1998. Eu Silvana da Silva Sacramento, o digitei. Eu Sueli Nazaré Brito de Miranda, o subscrevi.


LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER
Juiz de Direito
Substituto

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME MÊS DE JANEIRO DE 1999

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

Total de Feitos Tombados	3.417
Total de Feitos Arquivados	2.002
Total de Precatórios Devolvidos	433
Total de Feitos Redistribuídos	077
Total de Feitos Entregues sem Traslado	030
Registros Cancelados	000
Total de Feitos	875
*Total de Feitos em Andamento	292
II	
Feitos Tombados no Mês	040
III	
Feitos Arquivados no Mês	000
Precatórios Devolvidos no Mês	012
Feitos Redistribuídos no Mês	000
Feitos Entregues à Parte Sem Traslado no Mês	000
IV	
Mandados Expedidos	040
Mandados de Prisão Expedidos	001
Alvarás Expedidos	016
Alvarás Expedidos	127

Precatórios Expedidos	000
Alvarás Expedidos (soltura)	009
Precatórios Recebidos	007
Despachos Proferidos	116
Denúncias Recebidas	024
Denúncias Rejeitadas	000
Fianças Despachadas	004
Liberdade Provisória Despachadas	000
Habeas Corpus Impetrados	001

Audiências Realizadas	021
Interrogatórios Realizados	008
Sentenças Proferidas	

1) De Mérito	
a) Condenatória (02 réus)	002
b) Absolutória	000
2) Extinção de Punibilidade (02 réus)	002
3) Outras (14 réus)	014
total:	018

* Processos Conclusos p/ Sentença Com Prazo Excedido. 051

VI	
Feitos Remetidos ao Contador	004
Feitos Remetidos ao Ministério Público	016
Feitos Remetidos a Defensoria Pública	015

VII	
* Feitos no T.J.A.P.	018
* Feitos na Execução Penal	011
* Arquivo Provisório	240
* Sursis Processual	205
* Processos Suspensos	056

Macapá (Ap.), 09 de fevereiro de 1999.


MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
- Juiz de Direito -


ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
- Chefe de Secretaria -

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

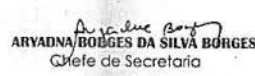
Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

Ação Penal n° 3413/99

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA
Indiciado: MIURIA DA COSTA AMANAJÁS e ANTÔNIO ANDRADE OLIVEIRA
Advogado: LUIZ MÁRIO A. LIMA
Incidente Penal: Art. 339 do CP.
Finalidade: Intimação do ADVOGADO acima citado do despacho proferido às fls. 044 dos autos, a seguir transcrito: "Junte-se. Traga o Requerente instrumento de procuração outorgado ao causídico subscrito. Intime-se. MCP. 09.02.99. Mário Euzébio Mazurek, Juiz de Direito"

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP e provimento n° 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá (Ap.), 10 de fevereiro de 1999


ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação de Despacho para ciência dos advogados:

PROC. N° 3.381/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, Réu (s): JANILSON LEITE DA SILVA - DEFENAP; ADALTON PASTANA DA SILVA - (Adv. Dr. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR)
DESPACHO: "Comparecer à audiência de Instrução dos autos supracitados, que será realizada neste Juízo, no próximo dia 18/02/99, às 11:30 horas."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos dez dias do mês de fevereiro de 1999. Eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação do dia 09/02/99, para ciência dos advogados:

PROC. N° 714/97 - Ação Penal Pública em trâmite na Comarca de Laranjal do Jari/AP. CARTA PRECATÓRIA n° 3.375/98 - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - Réu: MIGUEL DA CONCEIÇÃO - Adv. Dr. MAURO XAVIER DE BARROS.
DESPACHO: "Intime-se o advogado para audiência que realizar-se-á neste Juízo no dia 18/02/99, às 10:30 horas"

PROC. N° 3.311/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - Réu (s): CHARLES GUTENBERG RAMOS (Adv. Dr. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA); LUIZ GUILHERME BRITO ESPINDOLA e FRANCISCO ALVES DA SILVA (Adv. Dr. JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO)
DESPACHO: "CUMPRAM-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 500 DO CPPB"

PROC. N° 3.272/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, Réu (s): FRANCISCO FERNANDES DIAS - (Adv. Dr. JOÃO ALMEIDA);
DESPACHO: "Apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo legal"

PROC. N° 3.272/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, Réu (s): FRANCISCO FERNANDES DIAS - (Adv. Dr. JOÃO ALMEIDA);
DESPACHO: "Sem prejuízo da apresentação de Defesa Prévia, fica designado o dia 05 de maio de 1999, às 09:00 horas, para instrução do feito"

PROC. N° 3.093/98 - QUEIXA-CRIME - Querelante: CHARLES DE ALMEIDA - (Adv. Drs. JOSÉ HILMO HAAS e LÉLIO JOSÉ HAAS). Querelado(s): JOACY NASCIMENTO GUERREIRO - DEFENAP
DESPACHO: "Cumpra-se o disposto no artigo 500 do CPPB"

PROC. N° 3.204/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, Réu (s): MÁRCIO GIOVANNILDO ELIAS SOUSA - (Adv. Dr. SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA);
DESPACHO: "Abrir vistas as partes para ALEGACÕES FINAIS"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos nove dias de fevereiro de 1999. Eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, digitei e o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação de Sentença para ciência dos advogados:

PROC. N° 2.891/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - Réu (s): RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE (Adv. Dr. JOZIMAR DE SOUZA)
SENTENÇA: "Ante o exposto: Julgo procedente a denúncia, a fim de condenar o réu RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE, já qualificado, como incurso nos termos do art. 32 da L.C.P., à pena de 10 (dez) dias-multa, o valor do dia-multa é 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. Após o Trânsito em Julgado desta Sentença, lançar seu nome no livro do Rol dos Culpaos. Custas, ex lege, pela sucumbência. P.R.L. Macapá-AP, 15 de novembro de 1998. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES - Juiz de Direito"

PROC. N° 2.676/97 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA; Réu (s): JOSÉ MARIA CABRAL DE ABÍLIO - (Adv. Dr. RAIMUNDO CARLOS PESSOA JÚNIOR);
SENTENÇA: "Ante o exposto: Julgo improcedente a denúncia, a fim de absolver o réu JOSÉ MARIA CABRAL DE ABÍLIO. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Macapá-AP, 30 de outubro de 1998. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES - Juiz de Direito"

PROC. N° 3.319/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, Réu (s): OLIZETE CAVALCANTE NUNES - (Adv. Dr. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR);
SENTENÇA: "Ante o exposto, comungando integralmente do entendimento das partes, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, e por via de consequência, ABSOLVO OLIZETE CAVALCANTE NUNES, da imputação que lhe é feita, tudo em consonância com o disposto no art. 386, inciso VI do C.P.P.. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Macapá-AP, 07 de dezembro de 1998. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES - Juiz de Direito."

PROC. N° 2.747/97 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, Réu (s): SAULO GOMES DA SILVA (Adv. Dr. VALDEMIR MARVILLE);
SENTENÇA: "Ante o exposto, comungando integralmente do entendimento das partes, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, e por via de consequência, ABSOLVO SAULO GOMES DA SILVA, da imputação que lhe é feita, tudo em consonância com o disposto no art. 386, inciso VI do C.P.P.. P.R.L. Macapá-AP, 30 de novembro de 1998. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES - Juiz de Direito." O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos nove dias do mês de fevereiro de 1999. Eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação de Sentença para ciência dos advogados:

PROC. N° 3.271/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, Réu (s): ROSIVALDO ALVES FERREIRA (Adv. Dr. EVERALDO RIBEIRO);
SENTENÇA: "Ante o exposto: bem sopesado e analisado tudo o que dos autos consta e pela livre convicção, com base no art. 383, primeira parte do CPP, DESCCLASSIFICO, para aquele descrito no art. 16 da Lei n° 6.368/76. Em vista da desclassificação e verificando que a hipótese comporta, a princípio, a aplicação do benefício no art. 82 da Lei n° 9.099/95, antes de prosseguir no julgamento, determino a abertura de vista ao Ministério Público para, querendo, manifestar-se, em 05 (cinco) dias, a respeito da proposição da suspensão condicional do processo ou, entendendo de outra forma, apelar da presente decisão (art. 593, inciso II do CPP). Vislumbrando a possibilidade de não ser oferecida a suspensão condicional do processo, ou ainda que o seja, antecipando-me na soltura do réu, preenchida as exigências legais para a concessão da fiança, (arts. 323 e 32 do CPP), faculta ao acusado o direito de apelar ou contrapor-se ao apelo interposto em liberdade (art. 594 do CPP)"

motivo pelo qual, levando em consideração a natureza da infração, as condições pessoais de fortuna do preso, que considero boa haja visto possuir o dinheiro decorrente da indenização trabalhista que recebeu, sua vida pregressa a indicar que o fato é isolado, a ausência de circunstâncias indicativas de periculosidade, bem como a importância provável das custas processuais até final julgamento, ARBITRO, A TÍTULO DE FIANÇA, o valor que foi apreendido consigo no dia, isto é, R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais), a qual será recolhida a estabelecimento bancário oficial, em conta que renda juros e correção monetária. Requisitos-se a apresentação do preso e, uma vez efetuado o depósito, lavre-se o correspondente Termo de Compromisso, alertando-o a obedecer os preceitos constantes dos arts. 327 e 328 do CPP (os quais lhe serão esclarecidos), sob pena de ver quebrada a fiança que ora lhe concedo. Após as formalidades de praxe, espere-se o Alvará de Soltura que será devidamente cumprido salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Intimem-se. Cumpra-se. Macapá-AP, 14 de novembro de 1998. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES - Juiz de Direito

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos nove dias do mês de fevereiro de 1999. Eu, Agnelo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 2.891/98

DE: RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE, conhecido por "Miro", brasileiro, solteiro, natural de Macapá/AP, motorista, maior de 21 anos da época do fato, filho de Maria Dionísia da Trindade, tendo como último endereço conhecido à Av. Aurora Ferreira Pires da Costa nº 2.206, bairro Novo Buritizal, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para conhecimento da Sentença, prolatada por este Juízo em 15.09.98, nos autos do processo-crime acima mencionado.

SENTENÇA: "Ante o exposto: Julgo procedente a denúncia, a fim de condenar o réu RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE, já qualificado, como incurso nos termos do art. 32 da L.C.P., a pena de 10 (Dez) Dias-Multa, o valor do dia-multa é 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente do fato. Após o Trânsito em Julgado desta Sentença, lançar seu nome no livro do Rol dos Culpados. Custas, ex lege, pela sucumbência. P.R.I. Macapá-AP, 15 de novembro de 1998. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES - Juiz de Direito

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 09.02.99

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO.

CHEFE DE SECRETARIA: MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

AÇÃO Crim. Nº 3407/98.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SILVIO EDUARDO BONFIM DA SILVA E MARCELO ALVES DO NASCIMENTO E MARCELO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO CARDOSO

INTIMAÇÃO: Isto posto e mais que dos autos constam, julgo improcedente a ação penal em relação ao segundo acusado, MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, já qualificado, com fundamento nas disposições do art. 386, VI, do C.P.P., e o absolvo das acusações contidas na peça vestibular, e num segundo passo desclassifico a imputação inicial para o crime de uso de substâncias entorpecentes e julgo parcialmente procedente a imputação penal em relação ao acusado SILVIO EDUARDO BONFIM DA SILVA, devidamente qualificado, e o dou como incurso nas penas do art. 16 da lei 6368/76, (...). Custas processuais pelo primeiro acusado. P.R.I. Comunique-se. Mep. 01/02/99 A ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO - Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria Clara Menezes Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MMª Juíza de Direito.

MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO.

CHEFE DE SECRETARIA: MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

AÇÃO Crim. Nº 3373/98

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ODALI BATISTA

ADVOGADO: EDY BUZAGLO CORDOVIL

INTIMAÇÃO: Assim sendo, julgo procedente a denúncia de fls 02/04 e condeno ODALI BATISTA, vulgo "sassa", (...), nas penas do art. 213, c/c art. 224, letra "a" e art. 71, em relação a vítima Clécia Kiara Leite Rosa e nas penas do art. 214, c/c 224, letra "a" e 71, em relação a vítima Williana Leite Batista, combinados ainda com art. 69, todos do CPB. Atento as diretrizes do art. 59 do Código Penal, passo a dosimetria da pena, em relação a vítima Clécia Kiara Leite Rosa, (...), totalizando, assim, a pena de 11 anos e 03 meses de reclusão, que entendo necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime, a qual, à mingua de circunstâncias atenuantes, bem como a outras causas de aumento e diminuição de pena, a torno definitiva. Em relação a vítima

Williana Leite Batista, (...), totalizando assim, a pena de 11 anos e 03 meses de reclusão, que entendo necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime, (...). A torno definitiva, a qual, a pena de 06 meses de reclusão, por força do concurso material previsto no art. 69 do código penal, totalizando assim PENA DE 22 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO, que deverá ser cumprida integralmente em regime fechado. Decreto, ainda a perda do pátrio poder do acusado em relação a vítima WILLIANA LEITE BATISTA, com fundamento no art. 395, III, do Código Civil Brasileiro, bem como a suspensão de seus direitos políticos, até o total cumprimento da pena, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal. Recomendo o réu na prisão em que se encontra, face a impossibilidade de apelar em liberdade. Custas pelo condenado. Extraíam-se Carta de sentença para a Execução penal e ofício-se ao T.R.E. Após o trânsito em julgado, lance o nome do réu no rol de culpados e procedam-se as anotações e comunicações de praxe. P.R.I. Cumpra-se. Mep. 29.01.99. a) Salóe Ferreira da Silva - Juiz de Direito substituto. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria Clara Menezes Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MMª Juíza de Direito.

MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL: Nº 1205/99-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: MARCIO QUEIROZ PASTANA

ADVOGADOS: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS E

CHARLOTE MARQUES

FINALIDADE: Ficam, os advogados acima, intimados para, no prazo legal, apresentarem a Defesa Prévia do acusado.

AÇÃO PENAL: Nº 1050/98-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: RICARDO G. SANTOS

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para, no prazo legal, apresentar a Defesa Prévia do acusado.

AÇÃO PENAL: Nº 1084/98-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: JOSÉ MARCELO MOTA RACHID

ADVOGADO: VICENTE CRUZ

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para, no prazo legal, apresentar a Defesa Prévia do acusado.

AÇÃO PENAL: Nº 745/96-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉUS: ALBERTO MONTEIRO DE ANDRADE FILHO E

SANDRO MACHADO DE ANDRADE

ADVOGADO: JORGE WAGNER COSTA GOMES

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para, no prazo legal, apresentar As Razões de Recurso dos réus.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999

Herlan Antonio Soares Alves
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

PRAZO: 15 (quinze) dias

RÉU: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, amapaense, solteira, com 20 anos de idade, garçone, filha de José Madureira Pereira da Silva e de Raimunda Santos Silva, residente na Quadra C, nº 24 - Pedrinhas. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer a audiência de interrogatório designada para o dia 09.03.99, às 09 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogada, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo nº 1048/98, na qual foi denunciada pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, I, c/c o art. 14, II, do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Fab. 1737 - Santa Rita, fone: 223-5055 - ramal 208.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

João Guilherme Lages Mendes
Juiz de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

PRAZO: 15 (quinze) dias

RÉU: GESSIONE FLORINDO RIBEIRO, vulgo "Borçal", brasileiro, amapaense, solteiro, com 18 anos de idade, filho de João da Silva Ribeiro e de Maria José Gomes Florindo, residente na Rua Professor Tostes, nº 3839 - Buritizal. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer a audiência de interrogatório designada para o dia 03.03.99, às 09h30min, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo crime nº 1197/99-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, I, e IV (última figura) e art. 29, todos do CPB, c/c a Lei 8.072/98 c/c a Lei 8.930/94.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Fab. 1737 - Santa Rita, fone: 223-5055 - ramal 208.

EDITAL DE CITACÃO

PRAZO: 15 (quinze) dias

RÉU: CLAUDINALDO COELHO TAVARES, brasileiro, amapaense, solteiro, com 26 anos de idade, filho de Elmira Coelho Tavares, residente na Av. Sergipe, nº 142 - Pacoval. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer a audiência de interrogatório designada para o dia 03.03.99, às 09h, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo crime nº 994/97-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II e IV do CPB.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Fab. 1737 - Santa Rita, fone: 223-5055 - ramal 208.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

João Guilherme Lages Mendes
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 068/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Revogar, em parte, a Portaria nº 065/99-CGMP, de 09/09/99, que designou o Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO. Promotor de Justiça Substituto, para responder pela Promotoria de Justiça com atribuições junto ao Juizado Especial da Comarca de Macapá, nos dias 09, 10 e 11/02/99, dispensando-o dessa atribuição no dia 11/02/99.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 069/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Designar a Dra. ALESSANDRA MORO DE CARVALHO, Promotora de Justiça Substituta, para, no dia 11/02/99, responder, com atribuições plenas, pela Promotoria de Justiça junto a Vara do Juizado Especial da Comarca da Capital, em substituição ao titular, que encontra-se de licença, conforme Portaria nº 064/99-CGMP, de 09/02/99.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 070/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Designar o Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto para, nos dias 11 e 12/02/99, participar dos trabalhos atinentes à prestação jurisdicional nos Postos Avançados de Cuias do Araguari e Itaubal do Piririm.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 071/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Designar o Dr. ERALDO AFONSO ZAMPA, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 1ª Vara Criminal da Capital para, no mês de fevereiro/99, funcionar junto à Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 072/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Conceder férias ao Dr. NILSON ALVES COSTA, Promotor de Justiça de 1ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Calçoene, referentes ao 2º período aquisitivo de 1996, a serem usufruídas de 01 a 30/03/99.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 1999.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 073/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Conceder férias ao Dr. NILSON ALVES COSTA, Promotor de Justiça de 1ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Calçoene, referentes ao 2º período aquisitivo de 1997, a serem usufruídas de 01 a 30/04/99.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 1999.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 074/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Substituir o Dr. MOISÉS RIVALDO PEREIRA, pelo Dr. PAULO DA VEIGA MOREIRA, Promotores de Justiça de 3ª entrância, na permuta de plantões contida na Portaria nº 063/99-CGMP, no período de 12 a 18/02/99.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 1999.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 094

BELª. MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS, Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá – Estado do Amapá:

FAZ SABER que pretendem se casar:

O Contraente, MANOEL CARDOSO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Alenquer – Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua. Leopoldo Queiroz Teixeira, 2402 Bairro Buritizal, filho de SEBASTIÃO CARDOSO DE SOUSA e RITA MARIA DE SOUSA.

A Contraente, GERUZA DE SOUZA ALMEIDA, brasileira, solteira, natural de Santa Luzia – Maranhão, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. 13 de Setembro, 2581 Bairro Buritizal, filha de RAIMUNDO NONATO AMÉRICO ALMEIDA e GUIOMAR DE SOUZA ALMEIDA.

Apresentaram documentos exigidos pelo Cód. Civil, Art. 180, a saber I, II, III e IV.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em Cartório e imprensa local.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 1999.

Belª Cristiane Passos
Belª Cristiane Passos
TABELIA

Livro: 01-D Fis. 094

Órgãos Federais

DAMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal nº 002 de 09 de fevereiro de 1998. Publicou os atos referente aos servidores do Extinto Território Federal do Amapá, a seguir relacionados:

PORTARIA Nº 033 DE 09 de fevereiro de 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS, Contador, SIAPE 1011894, AUSTRÉLIO LEITE SUSSUARANA, Agente de Atividades Agropecuária, SIAPE 1011402 e FORTUNATO RAPHAEL RAMOS, Agente Administrativo, SIAPE 1009470, para sob a presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidades envolvendo servidor Federal, constante no Processo nº 28820.000659/98-63, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA Nº 034 de fevereiro de 1998.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS, Contador, SIAPE 1011894, AUSTRÉLIO LEITE SUSSUARANA, Agente de Atividades Agropecuária, SIAPE 1011402 e

FORTUNATO RAPHAEL RAMOS, Agente Administrativo, SIAPE 1009470, para sob a presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidades envolvendo servidor Federal, constante no Processo nº 28820.000659/98-63, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal nº 003 de 10 de fevereiro de 1998. Publicou os atos referente aos servidores do Extinto Território Federal do Amapá, a seguir relacionados:

PORTARIA Nº 036 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, HERMES MATOS CARDOSO, Escrivão de Polícia, SIAPE nº 1010993, VIVALDO GUEDES BRAGA, Escrivão de Polícia, SIAPE nº 1011572, EDUARDO MARTINHO MONTEIRO, Fiscal, SIAPE nº 1064935, para sob a presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidades envolvendo servidor Federal, constante no Processo nº 16439.001316/98-31, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo de Sindicância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante

PORTARIA Nº 035 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, HERMES MATOS CARDOSO, Escrivão de Polícia, SIAPE nº 1010993, VIVALDO GUEDES BRAGA, Escrivão de Polícia, SIAPE nº 1011572, EDUARDO MARTINHO MONTEIRO, Fiscal, SIAPE nº 1064935, para sob a presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidades envolvendo servidor Federal, constante no Processo nº 28840.016483/93-91, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante